

31/10/2017, durante o afastamento do titular, o Promotor de Justiça ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de outubro de 2017. DULCELINDA LOBATO PANTOJA Procuradora-Geral de Justiça, com delegação do Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 246548

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 049/2017-MP/PA, empreitada por preço global do item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos. - À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores: ITEM 01: 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP - Valor total de R\$13.470,00 Item 02: FRACASSADO. Valor Global do certame R\$13.470,00. Belém (PA), 09 de novembro de 2017. Lays Favacho Bastos Pregoeira

Protocolo: 246663

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 7511/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ. R E S O L V E : CONCEDER à servidora ROBERTA DE QUEIROZ SANTANA MARTEL, ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA, Matrícula nº 999.2314, lotada na Promotoria de Justiça de Muaná, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 10/10/2017 a 09/12/2017, conforme abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330 Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça. FONTE DE RECURSOS 0101000000 NATUREZA DA DESPESA 3390-30 Material de Consumo R\$ 800,00 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.200,00 OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 9 de novembro de 2017. MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 246710

PORTARIA Nº 7512/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ. R E S O L V E : CONCEDER à servidora BEATRIZ TAVARES SILVA LAURIA, ASSESSORA DE PJ, Matrícula nº 999.2794, lotada na Promotoria de Justiça de Nova Timboteua, a importância de R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 01/11/2017 a 23/12/2017, conforme abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça. FONTE DE RECURSOS 0101000000 NATUREZA DA DESPESA 3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 960,00 OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 9 de novembro de 2017. MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 246778

FÉRIAS

PORTARIA Nº 7.304/2017-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013; R E S O L V E : AUTORIZAR férias aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO	2016/2017	1º	16/10 a 14/11/2017
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO	2012/2013	1º	15/11 a 14/12/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 31 de outubro de 2017. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO Subprocuradora-Geral de Justiça, Área jurídico-institucional

Protocolo: 246693

NORMA

RESOLUÇÃO Nº 012/2017–CPJ, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria e regulamenta o funcionamento do Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI) do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências. O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 21, inciso XXX, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO a demanda crescente de produção de conhecimento pelos órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Pará, notadamente no que concerne à disponibilização de informações que possam constituir elementos para investigações, provas em processos cíveis ou criminais; CONSIDERANDO a premente necessidade de definir e disciplinar as atividades de inteligência e segurança institucional; CONSIDERANDO que a atividade de inteligência, internamente, exige metodologia própria, com a implantação de instrumentos necessários ao seu gerenciamento e atendimento das demandas dos órgãos de execução; CONSIDERANDO que, no âmbito deste Ministério Público, afigura-se necessário disciplinar a formulação, análise e atendimento aos pedidos de apoio aos serviços de inteligência e operações realizados pelos membros; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação; CONSIDERANDO a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público; CONSIDERANDO, também, que membros – bem como os respectivos familiares – tem sofrido ameaças e que estas não podem inibir ou impedir o pleno exercício das funções ministeriais; CONSIDERANDO, ainda, que, além da ausência de impedimento, aparenta-se razoável, bem como, menos oneroso à Administração, manter as duas áreas de atuação, inteligência e segurança institucional, no mesmo Grupo; e CONSIDERANDO, finalmente, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI), vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça. Art. 2º Ao GSI compete: I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados e informações para a produção de conhecimentos, compreendendo os níveis estratégico, tático e operacional; II - planejar e executar a salvaguarda de dados, informações e conhecimentos sensíveis de seu interesse, zelando pela segurança das áreas e dos meios utilizados para produzi-los, armazená-los e disseminá-los; III - fornecer subsídios para gestões estratégicas e de conhecimento da Instituição; IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência institucional;

V - elaborar minutas de atos normativos, submetendo-os à aprovação do Procurador-Geral de Justiça; VI - manter intercâmbio e solicitar diretamente informações de quaisquer pessoas, bem como de órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou internacionais, especialmente os ligados às áreas de inteligência e de segurança, visando ao cumprimento de suas atribuições; VII - subsidiar as investigações instauradas e conduzidas pelos órgãos de execução, a partir de procedimento formalmente instaurado, com ênfase nas áreas criminal e de defesa do patrimônio público, especialmente quanto: a) à coleta e análise de dados em fontes abertas e restritas que tenham por objeto, entre outros, a qualificação e localização de pessoas físicas e jurídicas, a análise de vínculos e a apuração do patrimônio real ou aparente de investigados, desde que tais informações não possam ser obtidas pelos meios já colocados à disposição da Instituição; b) à execução de interceptação de comunicações telefônicas, telemáticas ou informáticas, judicialmente autorizadas; c) à análise de dados obtidos a partir de interceptação e quebra de sigilo telefônico, telemático ou de informática; d) à análise de dados obtidos a partir de quebra de sigilo bancário efetuada por meio do Sistema de Investigação de Movimentação Bancária (SIMBA); e) à análise de dados obtidos a partir de quebra de sigilo fiscal; f) à execução de operações de inteligência; g) ao espelhamento e análise de mídias e dados computacionais; e h) ao planejamento e execução de operações para cumprimento de mandados judiciais de prisão, busca e apreensão e condução coercitiva. Art. 3º As atividades do GSI serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado. Art. 4º O GSI, com sede na cidade de Belém, será constituído por, no mínimo, 2 (dois) membros do Ministério Público do Estado do Pará, designados pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça da mais elevada entrância, facultado o exercício do cargo com prejuízo das respectivas atribuições. Art. 5º O GSI será coordenado por um de seus membros, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, que terá as seguintes atribuições: I - coordenar as atividades desenvolvidas pelo Grupo, zelando pelo fiel cumprimento da legislação pertinente; II - organizar a distribuição das solicitações encaminhadas ao Grupo, respeitando a capacidade operacional do órgão e os critérios de priorização indicados; III - elaborar anualmente e remeter ao Procurador-Geral de Justiça, o relatório de atividades do GSI; IV - representar o Ministério Público do Estado do Pará em eventos e atividades relacionados à área de Inteligência, notadamente junto ao Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI), ao Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCO), ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e à Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA); V - interagir e cooperar com órgãos de inteligência municipais, estaduais e federais; VI - propor ao Procurador-Geral de Justiça a regulamentação de procedimentos operacionais padronizados (POP) para disciplinar o funcionamento do Grupo; VII - manter o controle da assiduidade e do desempenho dos servidores com atuação no Grupo; VIII - autorizar servidores com atuação no Grupo a dirigir veículo oficial; IX - aplicar, de acordo com as finalidades legais, os recursos financeiros que forem entregues à sua administração; X - preparar o inventário dos bens sob a administração do Grupo, assim como o balanço financeiro e a prestação de contas, quando houver aplicação de recursos financeiros, encaminhando-os ao órgão competente no prazo estabelecido; XI - encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça sugestões para a elaboração do Plano de Atuação do GSI; XII - programar, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Pará, cursos, treinamentos e estágios nas áreas de inteligência e segurança institucional para os membros e servidores do Ministério Público; XIII - propor ao Procurador-Geral de Justiça a implementação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas; XIV - solicitar informações e cooperação dos membros ou órgãos de assessoria, apoio ou execução do Ministério Público do Estado do Pará; XV - difundir, internamente, os dados e conhecimentos necessários às atividades dos membros da Instituição; XVI - autenticar os conhecimentos produzidos pelo Grupo;